Projeto 001/2008

Lei 1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 -- Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.maxbr..com.br/pmp

LEI Nº 987/2008

Dispõe sobre regularização de créditos adicionais que especifica.

O Prefeito do Município de Piedade de Ponte Nova
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam regularizados os créditos adicionais, modalidade especial, abertos no exercício financeiro de 2007, a partir da competência de março de 2007, no valor total de R$720.798,42 (setecentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondentes a abertura de crédito especial decorrente da extinção do FUNDEF e criação do FUNDEB, no âmbito do orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova.

§ 1º Os créditos adicionais mencionados no caput deste artigo são aqueles enumerados no Anexo I, parte integrante desta Lei;

§ 2º Fica declarado, por esta Lei, o reconhecimento da necessidade e do interesse público das despesas decorrentes dos créditos adicionais a que se refere o caput deste artigo, ficando as referidas despesas regularizadas, ratificadas e convalidadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2008.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal